



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.542 DE 27 DE JUNHO DE 2019  
(Origem:Legislativo)

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
MAÇOM NO MUNICÍPIO DE  
MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Dia Municipal do Maçom, no Município de Muzambinho, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

**Art. 2º** A Câmara Municipal realizará, anualmente, homenagem para comemoração desta data.

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 27 de Junho de 2019

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Fernando Claudio de Oliveira Borelli**  
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 27 / 06 / 19